



CONTRATO DE COMPRA E VENDA DE KIT FOTOVOLTAICO.

CONTRATANTE: IGOR PAIXAO SARAK, inscrito(a) no CPF/CNPJ 458.906.158-90, localizada na Rua Panaçu, 48, Vila Monumento, São Paulo – SP, 04264-080.

CONTRATADO: EletroBidu Energia Solar, CNPJ nº 00.762.527/0001-53, localizada na Rua Francisco Franco, 93, Centro, Mogi das Cruzes – SP, 08710-590.

As partes acima qualificadas têm, entre si, justo e acertado o presente contrato, que se regerá pelas Cláusulas seguintes e condições descritas no presente instrumento.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 O presente contrato tem como OBJETO, a REVENDA, INSTALAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO, da solução fotovoltaica, junto a concessionária local.

1.2 Modelo: Gerador Fotovoltaico 4,88kWp:

- **8 painéis 610Wp Tier 1;**
- **01 inversor Híbrido WEG SIW300 M060;**
- **Cabo solar especial;**
- **Conectores MC4;**
- **Estrutura de fixação para telha fibrocimento.**

1.3 A HOMOLOGAÇÃO observará todas as especificações contidas na lei 14.300.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA FORMA DE PAGAMENTO

2.1 O valor global deste contrato é de **R\$ 18.100,00**, que corresponde aos produtos vendidos e toda a instalação e até a homologação junto à concessionária de energia, assim como os acessórios decorrentes de todo o processo referido anteriormente.

2.2 O valor será pago a empresa contratada na seguinte forma:

1º Parcela	R\$ 18.100,00	Financiamento	25/01/2026
		Conectepag	

2.3 A CONTRATANTE poderá desistir imotivadamente do objeto contratado mediante aviso prévio de 15 (quinze) dias, observada a incidência de multa rescisória no valor correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, autorizado à CONTRATADA, de imediato, a emissão do título de cobrança correspondente.

2.3.1 A desistência motivada ou imotivada somente está garantida até o momento da instalação do Kit Fotovoltaico no local contratado. Após a instalação, a CONTRATANTE concorda não poderá em nenhuma hipótese desistir do objeto contratado.

2.4 Caso o pagamento não ocorra nas datas avençadas, incorrerá em multa de 2% e juros de 1% ao mês, pro rata, sem prejuízo do protesto imediato do título e inscrição da dívida nos cadastros de restrição ao crédito.

Rua Francisco Franco, 93 - Centro - Mogi das Cruzes/SP

11 4723-4130

solar@eletrobidu.com.br

2.5 Em caso de inadimplemento superior a 40 dias, considerar-se-á vencidas todas as parcelas do contrato, permitindo-se a imposição de multa, juros, protesto e inscrição em cadastros de inadimplentes da totalidade da dívida.

2.6 Sem prejuízo das penalidades previstas nos itens anteriores, após 40 dias de atraso no pagamento de qualquer das parcelas deste contrato, o CONTRATANTE estará sujeito à redução da geração de energia, com retorno à potência normal somente após a regularização do débito.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA EXECUÇÃO DA INSTALAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

3.1 A conclusão da INSTALAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO deverá ser dado em até 120 dias após o pagamento da 1º parcela e o envio da procuração com firma reconhecida pela CONTRATANTE, podendo ser prorrogado este prazo caso ocorra algum sinistro: **a.** instabilidade e variação do tempo (chuva e outros). **b.** concessionária não cumprir os prazos estabelecidos pela ANEEL.

3.2 A CONTRATADA terá completa e irrestrita liberdade para executar seus trabalhos, ficando assim caracterizado, que a mesma exerce de maneira autônoma seus serviços, não mantendo nenhum vínculo trabalhista com a CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA: DA GARANTIA DO MATERIAL E INSTALAÇÃO

4.1 A CONTRATADA, após a entrega efetiva da INSTALAÇÃO, dá como garantia de seu trabalho, o lapso temporal de 1 ANO. A garantia compreende o que segue: erro na execução, vazamentos, danos à estrutura.

4.2 A garantia contra defeito de fabricação do KIT fotovoltaico é de 10 anos para os inversores e de 12 anos para os módulos fotovoltaicos, sendo a garantia de performance dos módulos (eficiência de 80%) de 25 anos e será fornecida pelo fabricante.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE

5.1 Proporcionar todas as condições necessárias para que a CONTRATADA possa cumprir o objeto desta contratação.

5.2 Disponibilização de local abrigado para armazenamento dos materiais da CONTRATADA.

5.3 Manter responsável no local dos serviços para sanar eventuais dúvidas que surjam na execução dos trabalhos.



5.4 Liberar a equipe técnica da CONTRATADA executar a desenergização através do desligamento do disjuntor para garantir o bloqueio da energização dos equipamentos.

5.5 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada, por meio de seus funcionários e fornecer toda a documentação necessária para o processo de HOMOLOGAÇÃO, incluindo, mas não se limitando ao LOGIN fornecido pela concessionária de energia.

5.6 Efetuar os pagamentos nas condições estabelecidas neste instrumento.

5.7 Contratar serviço de conexão com internet, assim como Wi-Fi disponível com alcance até o inversor, sendo de inteira responsabilidade da CONTRATANTE a manutenção da rede de internet para viabilizar o monitoramento da geração.

CLÁUSULA SEXTA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1 O presente contrato ora prometida e feita de comum acordo e vontade das partes, caracterizando um ato jurídico perfeito, livre de qualquer coação ou vício de nulidade nos moldes da legislação em vigor, estando as partes cientes de todas as condições deste instrumento.

6.2 A CONTRATADA se compromete a tratar os dados pessoais a que tiver acesso e vier a tratar de acordo com o desenvolvimento de suas atividades, com total observância a toda legislação aplicável sobre segurança da informação, privacidade e proteção de dados, incluindo, mas não se limitando à Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados) e orientações da Agência Reguladora (ANPD).

6.3 Fica autorizado desde já pela CONTRATANTE o compartilhamento dos dados pessoais coletados pela CONTRATADA, quando estritamente necessário para a execução dos trabalhos, aos profissionais e colaboradores da CONTRATADA, desde que tais pessoas assegurem a confidencialidade dos dados compartilhados.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO FORO

7.1 Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste contrato, as partes elegem a mediação, formas extrajudiciais de solução de conflitos e, se, não resolvido eventual conflito, fica eleito o foro da Comarca de Mogi das Cruzes - SP.

7.1.1 Reconhecem as partes que para todos os fins de direito constitui este instrumento em título executivo.

7.2 As Partes reconhecem que a cópia digitalizada e assinada pelas Partes do Contrato e qualquer tipo de documento relacionado ao trabalho conduzido pela CONTRATADA produz os mesmos efeitos legais da via física original, nos termos da Lei nº 13.874/2019 e



do Decreto nº 10.278/2020, e acordam não contestar a sua validade, conteúdo e integridade. As Partes convencionam ainda que o Contrato poderá ser assinado de forma manuscrita ou por meio eletrônico, ainda que não por certificado emitido pela ICP-Brasil, nos termos do art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2/2001. A assinatura eletrônica será feita, de comum acordo entre as Partes, na plataforma eletrônica disponibilizada pela CONTRATADA.

Mogi das Cruzes, 22 de janeiro de 2026.

A handwritten signature in black ink that reads "Felipe Julio Candoso".

CONTRATANTE

CONTRATADA

Rua Francisco Franco, 93 - Centro - Mogi das Cruzes/SP

11 4723-4130

solar@eletrobidu.com.br

D4Sign eaf11fdd-e736-49c9-aaa4-66701e250d21 - Para confirmar as assinaturas acesse <https://secure.d4sign.com.br/verificar>
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2º. Brasil

25175 igorpaixaosarak contrato docx
Código do documento eaf11fdd-e736-49c9-aaa4-66701e250d21



Assinaturas



WhatsApp: +551198***2775
Assinar

Eventos do documento

22 Jan 2026, 15:37:21

Documento eaf11fdd-e736-49c9-aaa4-66701e250d21 **criado** por FILIPE JULIO CARDOSO (7c521a01-a873-4ce8-a8ee-e872597f3bc6). Email:filipe@eletrobidu.com.br. - DATE_ATOM: 2026-01-22T08:37:21-10:00

22 Jan 2026, 15:37:28

Assinaturas **iniciadas** por FILIPE JULIO CARDOSO (7c521a01-a873-4ce8-a8ee-e872597f3bc6). Email: filipe@eletrobidu.com.br. - DATE_ATOM: 2026-01-22T08:37:28-10:00

Hash do documento original

(SHA256):493cf7757a8f24aee37fb93b593489445a1d1b932812bf61c013f7f1c20c712f
(SHA512):1e528ed3d477410add9fd57ad28891d3210958b55bf4cadcc0765fbf13b6f323f6108b1b9f0a0b17e2120f9d1f598b1f4ed2aeb93e964a8f31b801c9541fb253

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima



Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign

Integridade certificada no padrão ICP-BRASIL

Assinaturas eletrônicas e físicas têm igual validade legal, conforme **MP 2.200-2/2001** e **Lei 14.063/2020**.